



Data da Divulgação:	29/01/2014
Data da Aprovação:	29/01/2014
Data da última versão:	03/03/2023

**SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
NORMA DE PROCEDIMENTOS – NP 00.02 - CONTROLE DE QUALIDADE
DA AUDITORIA**

I - ASSUNTO

CONTROLE DE QUALIDADE DA AUDITORIA

II - OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos relativos ao controle de qualidade dos trabalhos de auditoria interna, a fim de promover a melhoria da qualidade em termos de aderência às normas e padrões definidos e às boas práticas, avaliando o desempenho da equipe e coordenação em todas as etapas do trabalho, no intuito de identificar aspectos operativos passíveis de aperfeiçoamento, além de diminuir o retrabalho e aumentar a eficácia e efetividade das propostas de encaminhamento.

III - FINALIDADE E AMBITO DA APLICAÇÃO

A finalidade desta norma é também estabelecer um modelo de avaliação da qualidade dos serviços de auditoria prestados pela Secretaria de Controle Interno, de forma a avaliar seus critérios, padrões, validade e confiabilidade dos procedimentos e resultados dos trabalhos.

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Resolução TJES nº 75/2011: dispõe sobre as atribuições das unidades administrativas TJES;
- Resolução CNJ nº 309/2020: Dispõe sobre as diretrizes técnicas das atividades de auditoria interna governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.

V - CONCEITOS BÁSICOS

AUDITORIA INTERNA: atividade independente e objetiva que presta serviços de avaliação (assurance) e de consultoria, que tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. A auditoria deve auxiliar a



Data da Divulgação:	29/01/2014
Data da Aprovação:	29/01/2014
Data da última versão:	03/03/2023

SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECUSOS HUMANOS
NORMA DE PROCEDIMENTOS – NP 00.02 - CONTROLE DE QUALIDADE
DA AUDITORIA

organização no alcance os objetivos estratégicos adotando uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle, e de governança corporativa (Resolução CNJ nº 309/2020).

PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA: as unidades de auditoria interna deverão instituir e manter programa de qualidade de auditoria que contemple toda a atividade de auditoria interna desde o seu planejamento até o monitoramento das recomendações, visando à melhoria da qualidade em termos de aderência às normas, ao código de ética, aos padrões definidos, reduzindo o tempo de tramitação dos processos de auditorias, diminuindo o retrabalho e aumentando a eficácia e efetividade das propostas de encaminhamento (Resolução CNJ nº 309/2020).

VI – PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTO 1 – Realiza avaliação de desempenho da auditoria – Prazo: após emissão do Relatório Final de Auditoria.

1.1- COORDENADOR DE AUDITORIA

1.1.1- Inicia as atividades relativas ao “**Programa de Qualidade da Auditoria**”, por meio da aplicação das avaliações internas de qualidade, que envolve as atividades de “monitoramento contínuo” e a autoavaliação periódica:

c) preenche o **Formulário de Monitoramento Contínuo - Coordenador (Formulário XXI)**, que consiste numa autoavaliação com a finalidade de avaliar os papéis de trabalho e de aspectos vinculados à governança, à prática profissional de auditoria interna e a comunicação dos trabalhos, ao código de ética, e demais normas e procedimentos aplicados à auditoria interna.

1.1.2- De posse do formulário devidamente preenchido, convoca a equipe designada para reunião, onde serão discutidos pontos fortes e pontos fracos da auditoria, buscando soluções para aprimorar a qualidade dos trabalhos futuros.

Nota: De acordo com a Resolução CNJ nº 309/2021, visam estabelecer as bases para a avaliação do desempenho da auditoria interna, deve-se adotar prática profissional de auditoria, aderindo, para tanto, às orientações gerais dos órgãos de controle externo; às boas práticas de auditoria; aos Guias Práticos editados por entidades de auditoria; dentre outros.



Data da Divulgação:	29/01/2014
Data da Aprovação:	29/01/2014
Data da última versão:	03/03/2023

SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECUSOS HUMANOS
NORMA DE PROCEDIMENTOS – NP 00.02 - CONTROLE DE QUALIDADE
DA AUDITORIA

1.1.3- Cientifica o Secretário de Controle Interno do resultado obtidos a partir da avaliação da qualidade, visando à sua homologação.

1.1.4- Anexa os formulários de avaliação e monitoramento da auditoria preenchidos aos autos do processo de auditoria a que se refere.

Data de vigência: a partir da data de publicação.
Norma de Procedimentos revisada em 07/05/2018.
Por: Secretaria de Controle Interno.
Revisão nº 01: 02/01/2016.
Revisão nº 02: 08/05/2018.
REVISÃO nº 03: 03/03/2023, em razão da publicação das Resoluções CNJ nº 308 e 309/2021.